

NAV1O-PATRLJLHA FLUVIAL PEDRO TEIXEIRA

**METODOLOGIA DE OBTENÇÃO 16/2026****Informações Básicas**

| Número do artefato | UASG                                          | Editado por                      | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| 16/2026            | 788120-NAV1O-PATRLJLHA FLUVIAL PEDRO TEIXEIRA | GABRIEL ROHEN DE AZEVEDO ANTUNES | 11/09/2026 14:04 (v 0.4) |
| Status             | ASSINADO                                      |                                  |                          |

**Outras informações**

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 5/2026                | 63248.000291/2026-09    |

**1. METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO****MARINHA DO BRASIL****NAVIO-PATRULHA FLUVIAL PEDRO TEIXEIRA****METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA****E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS****Metodologia de Obtenção do Preço de Referência**

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço mediano pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A mediana dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço mediano evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos I do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.

### **Da Análise Crítica dos Preços Obtidos**

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na dispensa de licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa de licitação com as condições apresentadas.

### **Deverão ser observadas as seguintes questões**

## **CAPÍTULO II**

### **ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

#### **Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

## **2. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL ROHEN DE AZEVEDO ANTUNES**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 14:04:14.*